



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 195

Autoriza alienação de veículos

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a venda pela melhor oferta, os seguintes veículos usados:

- a - 1 Jeep Willys em forma de sucata;
- b - 1 Rural Ford;
- c - 1 Caminhoneta Chevrolet.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 05 de abril de 1984



*Júlio Ribeiro dos Santos*

---

Júlio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal

*Elias Maria de Oliveira*

---

Elias Maria de Oliveira  
Secretário